



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.:	009
Proc.:	104/01

LEI Nº 902, DE 19 DE ABRIL DE 2001.

"Estima a receita e fixa a despesa do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – IPMC para o exercício de 2001"

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. O orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – IPMC estima a receita e fixa a despesa, para o exercício de 2001, em R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)

Art. 2º. O orçamento referido no artigo anterior desta Lei fica incorporado ao orçamento do Município de Caraguatatuba para o exercício de 2001.

Art. 3º. O detalhamento e os anexos do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – IPMC serão baixados por Decreto do Executivo, na forma do art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de abril de 2001


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal